

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Oficio nº 087/CMS/GABVERÍCARO/2019 Sinop/MT, 24 de maio de 2019.

Aos
Exmos. Srs.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente da Câmara Municipal de Sinop
PRISCILLA VIEIRA LEITZKE
Contadora da Câmara Municipal de Sinop
SIMONE MATOS ALVES CARVALHO
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Sinop/MT
Nesta

Excelentíssimos Senhores,

Considerando que recente decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT), do dia 10/05/2019, pronunciou a inconstitucionalidade da lei que instituiu a verba indenizatória aos vereadores de Cuiabá (ADI 1000145-66);

Considerando que a referida decisão orienta no sentido de que o texto legal deve prever e discriminar as despesas a serem realizadas pelos beneficiários e exigir uma devida prestação de contas, com apresentação de documentos fiscais comprobatórios.

Considerando que, em razão disso, este vereador apresentou Projeto de Lei para revogar a verba indenizatória deste Poder Legislativo.

Solicito por meio do presente expediente que a verba indenizatória do vereador subscritor deixe de ser depositada até que novo texto legal regulamente o assunto em Sinop, conforme preconiza o artigo 70, § único, da Constituição Federal, e conforme orientações da referida decisão.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração. **RECEBIDO**Atenciosamente,

ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB

REMIDIO KUNTZ VEREADOR PR 1630 7 M 108

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630 Telefone: (66) 3517-2800 - site: www.sinop.mt.leg.br